



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 298/2024

A autoria da proposição é do Nobre Vereador Fausto Salvador Peres.

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado para análise, que “*Declara de Utilidade Pública a “Associação Paulista de Ópticos e Optometristas Renovação”*”.

**Este Projeto de Lei não preenche todos os requisitos para declaração de utilidade pública**, com base nos fundamentos a seguir:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Associação Paulista de Ópticos e Optometristas Renovação”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

No aspecto material, para averiguação da real utilidade pública de uma entidade, existe a Lei Municipal 11.093, de 6 de maio de 2015, que disciplina a matéria da seguinte forma:

**Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor**, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de **atuação e as entidades de direito privado que comprovem a reciprocidade social** ainda que de forma não exclusiva, **poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos:** (Redação dada pela Lei nº 11.327/2016)

I - tenham **personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;**

II - **estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;**

III - os **cargos** de sua **diretoria não** sejam **remunerados;**

IV - **demonstrem reciprocidade social**, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.

(...)

Art. 4º Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros** à sede e projeções da mesma. (g.n.)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Do exame dos requisitos do art. 1º da norma, verifica-se que, com o protocolo inicial, por enquanto, **apenas requisito do inciso I, do art. 1º da Lei 11.093, de 2015, foi preenchido, estando pendentes os demais, principalmente pela ausência da juntada do Estatuto da entidade:**

- I – Personalidade jurídica há pelo menos 12 meses (há apenas ata de fundação juntada – item 1.3, porém, com selo do Registro Civil de Pessoa Jurídica que demonstra a existência/registro da entidade);
- II – Efetivo funcionamento (inexiste relatório de atividades/comprovantes);
- III – Cargos da diretoria não remunerados (ausência do Estatuto para verificação);
- IV – Reciprocidade social (inexiste relatório de atividades descrevendo o benefício social).

Vale ainda mencionar que o **art. 4º** da mesma Lei nº 11.093, de 2015 impõe como condição para a aprovação da Declaração de Utilidade Pública, **parecer fundamentado da Comissão Permanente de Mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros.**

Por fim, sublinha-se que a eventual aprovação desta Proposição dependerá de manifestação favorável da **maioria simples**, conforme o art. 162 do Regimento Interno.

Ante o exposto, **o PL padece de ilegalidade pelo não preenchimento dos requisitos do art. 1º, II, III e IV, da Lei 11.093**, sendo recomendável a juntada do Estatuto da entidade, bem como de relatório de atividades que comprove os demais requisitos.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES  
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003200370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em 09/12/2024 16:07

Checksum: **E038457BFB82DCA2AF48F48D323A95D2D505DD138D4ECCADDBE357065158D2FC**

